



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL
9680 – 174 VILA FRANCA DO CAMPO

ATA Nº 11/2018

Aos seis dias do mês de Setembro pelas vinte horas, na Sede da Junta de Freguesia de São Miguel, sito à Rua Prior Jorge Furtado da Ponte, número 1-A, deste concelho de Vila Franca do Campo, reuniram em Sessão Ordinária os elementos constituintes da Junta de Freguesia de São Miguel, presidida pelo senhor António José dos Santos da Ponte, estando presentes, para além do próprio, as senhoras Maria da Conceição Arruda de Sousa e Zenaide de Fontes Pacheco Tavares. -----

Abriu a sessão o senhor Presidente para apresentar, discutir e votar o seguinte e único Ponto da Ordem do Dia: -----

PONTO 1 – Protocolo assinado pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia para a cedência do edifício sito à Rua Padre Manuel Ernesto Ferreira, número doze nesta freguesia do concelho de Vila Franca do Campo. -----

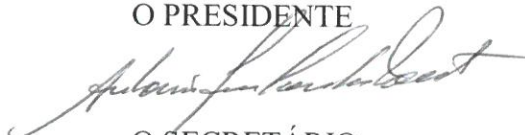
Assim, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel informou que aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, no edifício da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, sito ao Largo da República, pelas onze horas, foi assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de São Miguel, legalmente representadas, respetivamente, pelos seus presidentes, Dr. Ricardo Manuel Amaral Rodrigues e António José Santos da Ponte, cujo conteúdo consiste na cedência, por parte daquela primeira entidade à segunda entidade, do edifício urbano sito à Rua Padre Manuel Ernesto Ferreira, número doze, desta freguesia de São Miguel do concelho de Vila Franca do Campo, por um prazo de vinte anos, findo os quais, poderão vir a ser renovados por outros períodos então acordados.-----

Não havendo outro assunto a tratar, o senhor Presidente pôs à votação este Protocolo ora firmado que depois de lido, foi discutido e aprovado por unanimidade (Cópia em anexo) -----

Sendo assim, foi por mim, Maria da Conceição Arruda de Sousa, elaborada e lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por mim e por todos os presentes. -----

Vila Franca do Campo, seis de setembro de dois mil e dezoito. -----

O PRESIDENTE



O SECRETÁRIO

Maria Sousa

O TESOUREIRO





PROTOCOLO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Franca do Campo, pessoa coletiva n.º 512043701, com sede na Praça da República, s/n, 9680-115, Vila Franca do Campo, representado por **Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues**, na qualidade de presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Deliberação da Câmara Municipal n.º 79/2017, de 2 de novembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de São Miguel, pessoa coletiva n.º 512074330, com sede na Rua Prior Jorge F Ponte 1-A, 9680-174, Vila Franca do Campo, freguesia de S. Miguel, neste ato representada por **António José dos Santos da Ponte**, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de São Miguel, e no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei;

é celebrado o presente protocolo nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Vila Franca do Campo cede, a título gratuito, precário e condicionado, à Freguesia de S. Miguel, o prédio urbano sito à Rua Padre Manuel Ernesto Ferreira, n.º 12, da freguesia de S. Miguel, inscrito na matriz predial sob o artigo 480/ S. Miguel.



CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel cedido ao abrigo do presente protocolo, destina-se ao uso exclusivo da Freguesia de São Miguel, para neles instalar, a sede da Junta de Freguesia e correspondentes serviços próprios da sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1 - A cedência é feita com carácter precário e gratuito, pelo período de 20 (vinte) anos, renováveis por períodos de 5 (cinco), enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias, sobre o termo do período de vigência e respetivas renovações.
- 2 - A qualquer tempo e com aviso prévio de 180 dias, a Câmara Municipal poderá denunciar o presente protocolo, por razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA

No âmbito deste protocolo, o Município de Vila Franca do Campo tem o direito de:

- a) Fiscalizar a execução deste protocolo;
- b) Solicitar e receber quaisquer informações relativas às atividades mencionadas na cláusula Segunda;
- c) Exigir a devolução do espaço cedido em caso de incumprimento deste protocolo por parte da Freguesia de S. Miguel.

CLÁUSULA QUINTA

No âmbito deste protocolo constituem deveres da Freguesia de São Miguel:

- a) Fornecer as informações referidas na alínea b) da cláusula anterior.

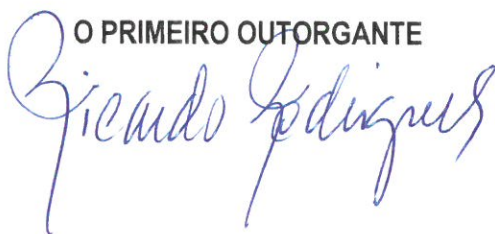
- b) Responsabilizar-se pelas despesas com consumos de água, eletricidade e comunicações, bem como de RSU;
- c) Garantir a manutenção exterior e interior do imóvel;
- d) Celebrar e manter válido, contrato de seguro contra incêndios e todos os riscos;
- e) Submeter a conhecimento e informação prévia da Câmara Municipal, todas e quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel, as quais, carecem de autorização da Câmara Municipal;
- f) Não ceder a qualquer título e sob qualquer forma, o imóvel ou partes do imóvel objeto do presente protocolo, sem o consentimento formal da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

1. O incumprimento pela Freguesia de S. Miguel de qualquer cláusula deste protocolo ou de dever a que por elas seja obrigada, confere ao Município de Vila Franca do Campo o direito à resolução do protocolo.
2. A resolução referida no número anterior efectuar-se-á através de notificação ao segundo outorgante mediante carta registada expedida com aviso de receção.

Paços do Concelho, 20 de agosto de 2018

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

